PROCESSO N.º 008/12
PARECERES N.ºs 008/12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício DA 21/2.012

Assis, 31 de Janeiro de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE A...
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUME
Número 196 Data 02.02.12
Horário 15:30
Responsável

006/2012

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~04/2012~~.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 04/2.012 através do qual o Executivo solicita autorização para celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema - Flora Vale para continuidade do Projeto "Broto Verde" e a repassar recursos à entidade, para atendimento ao Convênio, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos
Orçamento Finanças e Cont.
Câmara Municipal de Assis, 07/02/12
Chefe do Departamento do Legislativo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei nº 04/2.012)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Vereador Célio Francisco Diniz

Considerando que a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "Flora Vale" vem desenvolvendo um importante projeto de educação ambiental direcionado à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social de nossa cidade, buscando assim, a sua identificação com a natureza e o meio ambiente através do plantio e cultivo de mudas de árvores,

Considerando que o projeto contempla a formação do aprendiz na área florestal com atividades técnicas de produção de mudas, reflorestamento ciliar formação de jardins e cerca viva, educação ambiental, orientação psicológica, atividades educacionais, físicas, esportivas, culturais e de lazer,

Considerando que o projeto é de muita importância para a formação daquelas crianças e adolescentes e, para a sua continuidade, torna-se necessário o repasse de R$48.000,00 (quarenta e oito mil s reais) para serem aplicados em bolsas aprendizagem repassados aos alunos do projeto,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº. 04/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para celebração de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – Flora Vale, bem como a repassar à Associação o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) visando dotar de condições técnicas favoráveis ao Projeto "Broto Verde".

Assis, em 31 de Janeiro de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

lmss

006|2012.

PROJETO DE LEI Nº ~~04/2.012~~

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – Flora Vale e a repassar recurso financeiro visando manter e dotar de condições técnicas favoráveis ao Projeto "Broto Verde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, com vigência no exercício financeiro visando a continuação do Projeto "Broto Verde", no Município de Assis, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei e a repassar o valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para atendimento do Convênio.

Art. 2º - A Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema - FLORA VALE deverá prestar contas ao Município, em atendimento às Instruções nº 02/2.008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, até o dia 31/01/.2.013.

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.....Poder Executivo
02.09..... Secretaria Municipal de Assistência Social
020902..... Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
(6556) 339039.... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de Janeiro de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

"MINUTA"

CONVÊNIO Nº 0...../2.012

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema- "Flora Vale", visando manter e dotar de condições técnicas favoráveis o Projeto "Broto Verde".

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, doravante denominado **CONVENENTE**, CNPJ/MF sob nº46.179.941/0001-35, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650, Centro, em Assis/SP, RG nº 5.637.165-2 SSP-SP e portador do CPF/MF sob nº 299.654.389-00, e a **Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "Flora Vale"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Cabeceira da Água do Cervo, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.165.273/0001-20, doravante denominada **CONVENIDA**, neste ato representado por seu Presidente **FRANCISCO HASHIMOTO** residente e domiciliado na Rua Eros Guerreiro Tangerino nº 531 – Jardim Canadá, em Assis/SP, RG nº 6.936.929 e portador do CPF/MF sob nº 826.647.578-49devidamente autorizados pela Lei Municipal nº ....., de ..... de .....2.012 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto manter e dotar de condições técnicas favoráveis ao desenvolvimento do Projeto "Broto Verde", cuja finalidade é proporcionar a educação ambiental como aprendizado à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social de nossa cidade, buscando a sua identificação com a natureza e o meio ambiente através do plantio e cultivo de mudas de árvores sem qualquer repasse ou vantagem financeira à **CONVENENTE.**

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I– Compete à **CONVENENTE:**

1. Orientar, coordenar, e, cooperar para a implementação das ações objeto do Convênio, que realizará seus trabalhos no Viveiro Escola da **CONVENIADA**, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA.**
2. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, devendo contar para isto com a Equipe Técnica da S.M.A.S – Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Efetuar o pagamento de Bolsa Aprendizagem no valor de R$100,00 (cem reais) para 40 (quarenta) integrantes do Projeto através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
4. Arcar com os custos inerentes ao fornecimento de lanches aos integrantes do projeto, o que se dará através da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com o fornecimento de adubo (esterco).
5. Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual caberá a emissão de parecer a respeito.

II – Compete à **CONVENIADA:**

1. Desenvolver um programa social, educativo ambiental, através do Projeto "Projeto Verde", visando a formação aprendiz e cidadã de 60 adolescentes de ambos os sexos, entre 14 e 16 anos, provenientes de famílias do Município, priorizando as de baixa renda ou nenhuma renda;
2. Disponibilizar um cronograma variado que contemple a formação na área florestal, com atividades técnicas de produção de mudas, reflorestamento ciliar, formação de jardins e cerca viva, educação ambiental, orientação psicológica, atividades educacionais, físicas, esportivas, culturais e de lazer.
3. Oferecer 4 (quatro) Monitores, em tempo integral, para o desenvolvimento do Projeto;
4. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONVENENTE**, referentes ao Projeto;
5. Colocar à disposição do Projeto, espaço físico suficiente para que possa receber os alunos do Projeto durante suas atividades;
6. Disponibilizar um veículo para utilização nas atividades para cumprimento do objeto do Convênio;
7. Procurar manter e ampliar as parcerias visando o desenvolvimento satisfatório do Projeto.
8. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado à **CONVENENTE.**
9. Efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.013. obedecendo à Instrução nº 02/2.007, do Tribunal de Contas de São Paulo.
10. Efetuar relatório de atividades no período relativo ao Projeto Broto Verde e encaminha à **CONVENENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS

Os recursos financeiros num total de R$ 48.000,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) necessários à execução do objeto deste Convênio serão pagos em parcelas à **CONVENIADA,** para arcar com as obrigações e competências da **CONVENENTE**) que serão repassados em valores iguais, em 12 (doze) parcelas, correrão à conta do orçamento do exercício de 2012, conforme abaixo discriminado, com a consignação de dotação especifica para o atendimento das obrigações, não podendo, em hipótese alguma ser redistribuídos a outras entidades, congêneres ou não, ainda que com destinação para a mesma finalidade prevista.

02	Poder Executivo
02.09	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.39039 (6556)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a apresentação de contas do referido Convênio será até a data de 31 de Janeiro de 2.013, devendo a **CONVENENTE** obedecer às Instruções nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Convênio vigorará até 31.12.2.012, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como representante da **CONVENENTE**, a Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar a fiel execução do presente Convênio.

Parágrafo único - Será facultado à **CONVENENTE**, a qualquer tempo, fiscalizar a execução das ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁSULA SÉTIMA
DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será, obrigatoriamente, destacada a participação da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DA RECISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste instrumento.

Parágrafo único – Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

A publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município de Assis, será providenciada pela **CONVENENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzem entre si os legítimos efeitos e direitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito municipal
Convenente

FRANCISCO HASHIMOTO
"Flora Vale"
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG: _____

2ª _____

RG: _____

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 006/ 2012
P A R E C E R Nº 008/2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, e a repassar recurso financeiro visando manter e dotar de condições técnicas favoráveis ao Projeto "Broto Verde"

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, tem como objeto a autorização legislativa, para assinatura de Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "FLORA VALE", objetivando a continuação do Projeto "Broto Verde" e a repassar o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à Associação para atendimento do Convênio que contempla a formação do aprendiz na área florestal com atividades técnicas de produção de mudas, reflorestamento ciliar e demais atividades.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial a lei Orgânica do Município.

Assim, conforme dispõe o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Art. 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à Sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, poderá ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 07 de fevereiro de 2012.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico